PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 174/2026

Processo Administrativo nº 2503/2026
Apenso ao Processo Administrativo nº 0381/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, inscrito no CNPJ nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº 1045, Terras Duras, Chapadinha/MA, representada pela Secretária Municipal de Educação, Nara da Silva Macedo, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R L DE SOUSA MECANICA, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1725 A, Centro, Chapadinha/MA, CEP 65.500-000, representada por Rafael Lima de Sousa, CPF nº 604.408.253-93, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2026, decorrente do Pregão nº 006/2026-SRP e do Registro de Preços nº 005/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços e fornecimentos integrantes do objeto contratado, **correspondente a 15,14%** do valor inicial do Contrato nº 174/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sétima do contrato, observado o art. 126 da mesma Lei.

1.2. O acréscimo destina-se ao atendimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação mediante serviços de manutenção, reparo, instalação, higienização e carga de sistemas de ar-condicionado automotivo, com fornecimento e substituição de peças, preservadas as especificações e os preços unitários contratados.

1.3. A motivação técnica, a demonstração da necessidade e a autorização da alteração deverão integrar o Processo Administrativo nº 2503/2026, apenso ao Processo Administrativo nº 0381/2026. A planilha discriminativa dos itens, quantitativos adicionais e respectivos valores deverá ser juntada e aprovada antes da assinatura, como Anexo I integrante deste termo, totalizando o valor indicado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO E DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O acréscimo é de **R$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme planilha abaixo:

SERVIÇOS SIMPLES				
ITEM	**DISCRIÇÃO**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$**
1	Troca de tubulação	2	192,00	384,00
2	Solda	5	29,00	145,00
3	Confecção de mangueira	3	311,00	933,00
4	Carga de fluído (gás)	7	163,00	1.141,00
6	Mão de obra	8	254,00	2.032,00
			VALOR TOTAL	**4.635,00**
LINHA LEVE				
ITEM	**DISCRIÇÃO**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$**
1	Compressor do ar-condicionado	1	2.189,00	2.189,00
2	Carga de fluido (gás)	2	212,00	424,00
5	Desmontagem de painel com higienização no sistema de ar-condicionado	1	724,00	724,00

6	Condensador e evaporador (peças)	1	521,00	521,00
7	Substituição do sistema completo do ar-condicionado (mão de obra)	1	1.123,00	1.123,00
			VALOR TOTAL	**4.981,00**
LINHA PESADA (CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS)				
ITEM	**DISCRIÇÃO**	**QUANT.**	**P. UNIT. R$**	**P. TOTAL R$**
2	Carga de fluido (gás)	2	569,00	1.138,00
3	Carga de nítrogênio	1	190,00	190,00
			VALOR TOTAL	**1.328,00**

2.2. Os pagamentos observarão os serviços e fornecimentos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, nas condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo correrão à conta das dotações previstas na cláusula vigésima do contrato original, observada a disponibilidade orçamentária e a emissão do empenho correspondente:

02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
12.361.0013.2113.0000 – Manutenção do Salário Educação – QSE;
02.12.04 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica;
12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental 30%;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. Permanece o término da vigência contratual em 02 de abril de 2027. A eficácia deste aditivo depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cabendo à CONTRATANTE providenciá-la no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e a disponibilização no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA QUINA DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este instrumento. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha/MA, 15 de julho de 2026.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

RAFAEL LIMA DE SOUSA
R L DE SOUSA MECANICA
CONTRATADA